

LEI MUNICIPAL Nº. 1.099/2019

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Francisco Dumont para o Exercício Financeiro de 2020 e dá outras Providências".

O Povo do município de Francisco Dumont, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

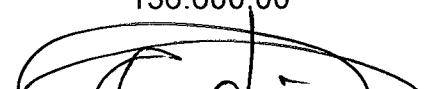
Art. 1º - O orçamento do município de Francisco Dumont para o exercício financeiro de 2020, compreendendo os orçamentos fiscal e de seguridade social, referentes aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos termos do art. 165, § 5º da constituição da república, estima a receita em R\$ 19.500.000,00 (dezenove milhões e quinhentos mil de reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º – A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A - RECEITAS POR FONTES

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	1.233.500,00
Receita de Contribuições	229.000,00
Receita Patrimonial	34.000,00
Receita de Serviços	2.000,00
Transferências Correntes	18.942.500,00
Outras Receitas Correntes	136.600,00



Sub Total **20.577.600,00**

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	799.000,00
Transferência de Capital	578.000,00
Outras Receitas de Capital	30.000,00
Sub Total	1.407.000,00
Receita Retificadora	-2.484.600,00
Total Geral	19.500.000,00

Art. 3º – A Despesa do Município de FRANCISCO DUMONT, será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

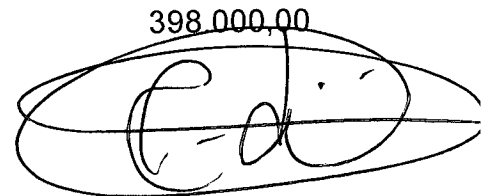
A - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	1.087.000,00
02 - Judiciária	77.500,00
04 - Administração	2.441.000,00
06 - Segurança Pública	54.000,00
08 - Assistência Social	843.500,00
10 - Saúde	4.260.027,55
12 - Educação	4.877.480,85
13 - Cultura	470.000,00
15 - Urbanismo	2.349.125,00
16 - Habitação	64.000,00
17 - Saneamento	125.000,00
18 - Gestão Ambiental	333.000,00
20 - Agricultura	623.837,50
23 - Comércio e Serviços	88.000,00
24 - Comunicações	13.000,00
25 - Energia	200.000,00
26 - Transportes	740.975,00
27 - Desporto e Lazer	196.035,50
28 - Encargos Especiais	458.000,00

99 - Reserva de Contingência	198.518,60
Total	19.500.000,00

B - DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 - Poder Legislativo	
01.01 - Câmara Municipal	1.087.000,00
02 - Gabinete de Prefeito	
02.01 - Gabinete do Prefeito	424.000,00
03 - Secretaria de Administração e Finanças	
03.01 - Secretaria de Administração e Finanças	1.955.500,00
04 - Secretaria de Planejamento e Gestão Orçamentária	
04.01 - Secretaria de Planejamento e Gestão Orçamentária	437.518,60
05 - Secretaria Desenvolvimento Econômico	
05.01 - Desenvolvimento Econômico	654.837,50
06 - Secretaria de Saúde	
06.01 - Fundo Municipal de Saúde	4.254.027,55
06.02 - Seção de Saneamento	122.000,00
06.03 - Conselho Municipal de Saúde	6.000,00
07 - Secretaria Educação, Esporte, Lazer e Cultura	
07.01 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	5.522.192,35
07.02 - Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural	7.000,00
08 - Secretaria Obras e Infraestrutura	
08.01 - Obras e Infraestrutura	3.312.424,00
09 - Secretaria Assistência Social	
09.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social	103.000,00
09.02 - Fundo Municipal de Assistência Social	480.500,00
09.03 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente	264.000,00
09.04 - Fundo Municipal de Habitação e Interação Social	59.000,00
10 - Secretaria Meio Ambiente e Turismo	
10.01 - Meio Ambiente e Turismo	398.000,00
11 - Assessoria Jurídica	



11.01 - Assessoria Jurídica	77.500,00
12 - Assessoria de Controle Interno	
12.01 - Assessoria de Controle Interno	59.500,00
13 – Secretaria de Compras, Suprimentos e Licitação	
13.01 - Compras, Suprimentos e Licitação	276.000,00
Total	19.500.000,00

C - DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

1.1 - Pessoal e Encargos Sociais	9.343.691,85
1.2 - Juros e Encargos da Dívida	7.000,00
1.3 - Outras Despesas Correntes	7.309.297,55
Total	16.659.989,40

DESPESAS DE CAPITAL

2.1 - Investimentos	2.254.492,00
2.3 - Amortização da Dívida	387.000,00
Total	2.641.492,00
9.9 - Reserva de Contingência	198.518,60
TOTAL GERAL DA DESPESA	19.500.000,00

Art. 4º – Durante a execução orçamentária de 2020, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 30% (trinta por cento) podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:


I - Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64;

II - O excesso de arrecadação efetivamente realizado;

III - O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;

IV – A Operação de Crédito;

V - A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4320/64



Art. 5º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor a 1º de janeiro de 2020.

Francisco Dumont, 23 de dezembro de 2019



Eduardo Rabelo Fonseca
Prefeito Municipal